



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.068 de 02 de Maio de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 080/GAB/PMPV de 26 de Abril de 2022, da Câmara Municipal de Porto Velho, encaminhado à Secretaria Geral de Governo – SGG, solicitando a suplementação dos recursos orçamentários e financeiros, referente a diferença do valor definido no Art. 29-A da Constituição Federal;

Considerando o processo n.º 02.00210-00/2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, trata da revisão do valor do repasse constitucional à Câmara Municipal de Porto Velho, do exercício de 2021;

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Fazenda, confirmando os valores apresentado no cálculo realizado pela Câmara Municipal de Porto Velho, contido no referido processo às fls. 18;

Considerando a Receita efetivamente arrecadada no exercício 2021, apurado no Balanço Patrimonial e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, com o fim de proceder a adequação no Orçamento 2022 do Poder Legislativo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.504.964,03 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.46	2.500	2.604.964,00
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	1.550.000,00
			3.1.90.13	2.500	300.000,00
			3.1.91.13	2.500	50.000,00
SUB TOTAL					4.504.964,00
TOTAL					4.504.964,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município